

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 8.471, de 11 de setembro de 2025.**

*(Institui o Núcleo de Controle Externo - NCE adota outras providências).*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a necessidade de haver um acompanhamento e controle de todos os expedientes oriundos dos órgãos de Controle Externo, tais como Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Considerando** a necessidade de mais agilidade nas respostas a tais órgãos;

**Considerando** a importância de atender aos referidos órgãos a fim de viabilizar o acompanhamento dos atos da Administração Pública Municipal;

**Considerando** que esta Administração preza pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e principalmente o da Transparência;

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Núcleo de Controle Externo - NCE, o qual será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e tem por finalidade centralizar, organizar, instruir e encaminhar as demandas oriundas do Ministério Público e Tribunal de Contas, e demais órgãos de controle externo, zelando pela eficiência administrativa e legalidade dos atos.

**Art. 2º** O NCE atuará de forma integrada com a Procuradoria Municipal, as Secretarias Municipais e demais setores administrativos da Prefeitura.

#### **CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** Compete ao NCE:

I - Receber, autuar e classificar as demandas de órgãos de controle externo, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - Dar ciência imediata à Procuradoria Municipal de todas as demandas com conteúdo jurídico;

III - Encaminhar os expedientes às Secretarias Municipais competentes para manifestação técnica;

IV - Estabelecer e controlar os prazos de resposta das secretarias, conforme matriz de complexidade;

V - Consolidar tecnicamente as informações recebidas e elaborar resposta administrativa;

VI - Encaminhar resposta oficial aos órgãos demandantes;

VII - Alimentar banco de dados com histórico de

demandas e respostas;

VIII - Produzir relatórios gerenciais e emitir alertas preventivos sobre riscos institucionais;

IX - Apoiar secretarias na organização documental e atendimento às exigências de controle externo.

#### **CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO E PRAZOS**

**Art. 4º** As demandas serão classificadas segundo o grau de complexidade, com os seguintes prazos máximos de resposta pelas secretarias:

- Baixa complexidade: até 48h;

- Média complexidade: até 72h;

- Alta complexidade: até 4 dias úteis.

**Art. 5º** O NCE poderá solicitar prorrogação do prazo ao órgão demandante, mediante justificativa, sempre que a complexidade ou volume da demanda assim o exigir.

**Art. 6º** As secretarias deverão indicar ao menos um servidor de referência para interface com o NCE.

#### **CAPÍTULO IV - DA ARTICULAÇÃO COM A PROCURADORIA**

**Art. 7º** A Procuradoria Municipal será imediatamente notificada de toda e qualquer demanda com conteúdo jurídico.

**Art. 8º** Caberá à Procuradoria:

I - Emitir parecer jurídico quando solicitado;

II - Representar judicialmente o Município nos casos decorrentes das demandas recebidas;

III - Promover o arquivamento jurídico ou orientações complementares.

#### **CAPÍTULO V - DA EQUIPE TÉCNICA**

**Art. 9º** O NCE contará com uma equipe a qual será responsável pelo recebimento dos expedientes e encaminhá-los à secretaria competente para resposta técnica.

**Art. 10.** A equipe do NCE atuará sob supervisão direta do Gabinete do Prefeito, com apoio técnico da Procuradoria Municipal.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, após ouvida a Procuradoria Municipal.

**Art. 12.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.441, de 13 de agosto de 2025.

Estância Turística de Avaré, 11 de setembro de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
**PREFEITO**

## Portarias

#### **Portaria n.º 788, de 09 de setembro de 2025.**

*(Reorganiza a Equipe Técnica Multiprofissional para Avaliação Físico Funcional de Projetos de Edificações dos Estabelecimentos de Interesse da Saúde para emissão de LTA).*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o comunicado no Ofício nº 37/2025-jcfsb da Secretária Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária o qual determina a necessidade de atendimento à Portaria CVS-10, de 05 de agosto de 2017, que define diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissões de LTA - Laudo Técnico de Avaliação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reorganizada, na forma abaixo, a Equipe Técnica Multiprofissional para Avaliação Físico Funcional de Projetos de Edificações dos Estabelecimentos de interesse da Saúde para emissão de LTA - Laudo Técnico de Avaliação:

| Função                             | Nome                                    |
|------------------------------------|---|
| Chefe de Departamento              | Gilberto Augusto Vicente                |
| Assistente Técnico de Departamento | João Carlos Ferreira dos Santos Bezerra |
| Engenheiro                         | Danilo Santiago Lofiego Peres           |
| Enfermeira                         | Thaís Fonsatti da Venda                 |
| Farmacêutica                       | Sheila Ribeiro Nowicki                  |
| Agente de Saneamento e Vetores     | Henrique da Cruz Pinto                  |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 de setembro de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
PREFEITO

**Outros Atos**

**EXTRATO DAS PORTARIAS - CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO**

|   | NOME                                     | PERÍODO DE DESCANSO        | Nº DIAS | Nº PORTARIA | CONCLUSÃO  |
|---|--|----------------------------|---------|-------------|------------|
| 1 | MARCIA REGINA FERNANDES NOGUEIRA         | 01/09/2025 A<br>30/09/2025 | 30      | 145/2025    | AUTORIZADO |
| 2 | NIVIA PATRICIA CRUZ DE SOUZA - MAT. 6090 | 01/09/2025 A<br>30/09/2025 | 30      | 146/2025    | AUTORIZADO |
| 3 | ROBERTA SBRAGIA AURANI - MAT. 7774       | 01/09/2025 A<br>30/09/2025 | 30      | 147/2025    | AUTORIZADO |
| 4 | LUCIANE DE FATIMA NOGUEIRA MARTINS       | 24/09/2025 A<br>23/10/2025 | 30      | 148/2025    | AUTORIZADO |
| 5 | SAMANTA CRISTINA BERTTI DOS SANTOS       | 07/08/2025 A<br>05/09/2025 | 30      | 149/2025    | AUTORIZADO |
| 6 | MIRIAM ROSSE DOS SANTOS                  | 08/09/2025 A<br>07/10/2025 | 30      | 150/2025    | AUTORIZADO |
| 7 | ANTONIO MONTANHA                         | 08/09/2025 A<br>12/09/2025 | 05      | 151/2025    | AUTORIZADO |
| 8 | ALINE GABRIELA PEREZ                     | 10/09/2025 A<br>09/10/2025 | 30      | 152/2025    | AUTORIZADO |

Obs.: as portarias referenciadas encontram-se a disposição para retirada no Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal

**Data: 12/09/2025.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8467 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$176.978,99 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |  | 176.978,99    |
|---------------------|-----|-----------------------|--|---------------|
| 02                  | 02  | 00                    | DIVISAO DE SUPRIMENTOS                         |               |
|                     | 64  | 04.122.7001.2588.0000 | ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO         | 1.500,00      |
|                     |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO  |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL  |               |
| 02                  | 08  | 00                    | DEPTO.DE PROJETOS E CONVENIOS                  |               |
|                     | 98  | 04.122.7001.2392.0000 | ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO         | 1.635,00      |
|                     |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO  |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL  |               |
| 06                  | 01  | 00                    | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS          |               |
|                     | 180 | 12.122.2007.2077.0000 | GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO                    | 500,00        |
|                     |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO  |               |
|                     |     | 220 000               | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f       |               |
|                     | 193 | 12.361.2007.2077.0000 | GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO                    | 380,00        |
|                     |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO  |               |
|                     |     | 220 000               | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f       |               |
| 07                  | 01  | 01                    | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS          |               |
|                     | 470 | 10.122.1009.2016.0000 | GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE                     | 24.612,68     |
|                     |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO  |               |
|                     |     | 310 000               | SAÚDE-GERAL                                    |               |
| 07                  | 01  | 14                    | COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE           |               |
|                     | 597 | 10.301.1012.2543.0000 | ATENCAO BASICA                                 | 6.000,00      |
|                     |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO  |               |
|                     |     | 310 000               | SAÚDE-GERAL                                    |               |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8467 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

|    |    |      |                                       |  |       |           |
|----|----|------|---------------------------------------|--|-------|-----------|
| 07 | 01 | 14   | COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE  |  |       |           |
|    |    | 3595 | 10.301.1012.2544.0000                 | ATENCAO BASICA                                 |       | 2.000,00  |
|    |    |      | 3.1.90.11.00                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: | 0 05 00   |
|    |    |      | 05                                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |       |           |
|    |    |      | 370 000                               | GRUPO IMPLEMENTO.PISO SALARIAL ENFERM.         |       |           |
| 07 | 01 | 17   | COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA  |  |       |           |
|    |    | 2631 | 10.303.1006.2629.0000                 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA                       |       | 2.451,31  |
|    |    |      | 3.3.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 01 00   |
|    |    |      | 01                                    | TESOURO  |       |           |
|    |    |      | 310 000                               | SAÚDE-GERAL                                    |       |           |
| 10 | 01 | 00   | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS |  |       |           |
|    |    | 1165 | 27.122.3008.2112.0000                 | GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES                 |       | 1.800,00  |
|    |    |      | 3.3.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 01 00   |
|    |    |      | 01                                    | TESOURO  |       |           |
|    |    |      | 110 000                               | GERAL  |       |           |
| 10 | 02 | 00   | DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA             |  |       |           |
|    |    | 1208 | 27.812.3007.2474.0000                 | ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA                    |       | 30.100,00 |
|    |    |      | 3.3.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: | 0 01 00   |
|    |    |      | 01                                    | TESOURO  |       |           |
|    |    |      | 110 000                               | GERAL  |       |           |
| 11 | 02 | 00   | DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER   |  |       |           |
|    |    | 1313 | 13.392.3005.2101.0000                 | INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA         |       | 94.000,00 |
|    |    |      | 3.3.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 01 00   |
|    |    |      | 01                                    | TESOURO  |       |           |
|    |    |      | 110 000                               | GERAL  |       |           |
| 13 | 01 | 00   | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS |  |       |           |
|    |    | 1440 | 22.122.7001.2457.0000                 | ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO         |       | 2.000,00  |
|    |    |      | 3.3.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: | 0 01 00   |
|    |    |      | 01                                    | TESOURO  |       |           |
|    |    |      | 110 000                               | GERAL  |       |           |
|    |    | 1441 | 22.122.7001.2457.0000                 | ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO         |       | 3.000,00  |
|    |    |      | 3.3.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 01 00   |
|    |    |      | 01                                    | TESOURO  |       |           |
|    |    |      | 110 000                               | GERAL  |       |           |
| 36 | 03 | 00   | PARQUE DE EXPOSIÇÕES- EMAPA.          |  |       |           |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8467 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

|    |      |                       |  |  |  |               |  |
|----|------|-----------------------|--|--|--|---------------|--|
| 36 | 03   | 00                    | PARQUE DE EXPOSIÇÕES- EMAPA.                   |  |  |               |  |
|    | 2226 | 04.122.7001.2320.0000 | ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO         |  |  | 7.000,00      |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |  | F.R.: 0 01 00 |  |
|    |      | 01                    | TESOURO  |  |  |               |  |
|    |      | 110 000               | GERAL  |  |  |               |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

|    |      |                       |  |  |  |                     |  |
|----|------|-----------------------|--|--|--|---------------------|--|
| 02 | 02   | 00                    | DIVISAO DE SUPRIMENTOS                         |  |  |                     |  |
|    | 56   | 04.122.7001.2446.0000 | ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO         |  |  | -329,00             |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |  | F.R. Grupo: 0 01 00 |  |
|    |      | 01                    | TESOURO  |  |  |                     |  |
|    |      | 110 000               | GERAL  |  |  |                     |  |
|    | 62   | 04.122.7001.2588.0000 | ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO         |  |  | -1.500,00           |  |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |  | F.R. Grupo: 0 01 00 |  |
|    |      | 01                    | TESOURO  |  |  |                     |  |
|    |      | 110 000               | GERAL  |  |  |                     |  |
| 02 | 08   | 00                    | DEPTO.DE PROJETOS E CONVENIOS                  |  |  |                     |  |
|    | 100  | 04.122.7001.2446.0000 | ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO         |  |  | -1.306,00           |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |  | F.R. Grupo: 0 01 00 |  |
|    |      | 01                    | TESOURO  |  |  |                     |  |
|    |      | 110 000               | GERAL  |  |  |                     |  |
| 06 | 02   | 02                    | DEPARTAMENTO DE ENSINO PRE ESCOLAR             |  |  |                     |  |
|    | 2541 | 12.365.2008.2050.0000 | EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE                    |  |  | -380,00             |  |
|    |      | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |  |  | F.R. Grupo: 0 01 00 |  |
|    |      | 01                    | TESOURO  |  |  |                     |  |
|    |      | 210 000               | EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu       |  |  |                     |  |
| 06 | 06   | 01                    | DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO                    |  |  |                     |  |
|    | 401  | 12.306.2006.2074.0000 | MERENDA ESCOLAR                                |  |  | -500,00             |  |
|    |      | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |  | F.R. Grupo: 0 01 00 |  |
|    |      | 01                    | TESOURO  |  |  |                     |  |
|    |      | 110 000               | GERAL  |  |  |                     |  |
| 07 | 01   | 01                    | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS          |  |  |                     |  |
|    | 471  | 10.122.1009.2016.0000 | GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE                     |  |  | -13.425,92          |  |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |  | F.R. Grupo: 0 01 00 |  |
|    |      | 01                    | TESOURO  |  |  |                     |  |
|    |      | 310 000               | SAÚDE-GERAL                                    |  |  |                     |  |
| 07 | 01   | 14                    | COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE           |  |  |                     |  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8467 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

|    |      |                       |   |             |            |       |
|----|------|-----------------------|---|-------------|------------|-------|
| 07 | 01   | 14                    | COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE                |             |            |       |
|    | 594  | 10.301.1012.2543.0000 | ATENCAO BASICA                                      |             | -6.000,00  |       |
|    |      | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | F.R. Grupo: | 0          | 01 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO   |             |            |       |
|    |      | 310 000               | SAÚDE-GERAL   |             |            |       |
| 07 | 01   | 15                    | COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA                 |             |            |       |
|    | 677  | 10.302.1013.2016.0000 | MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR             |             | -10.128,34 |       |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                 | F.R. Grupo: | 0          | 01 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO   |             |            |       |
|    |      | 310 000               | SAÚDE-GERAL   |             |            |       |
|    | 678  | 10.302.1013.2016.0000 | MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR             |             | -1.058,42  |       |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | F.R. Grupo: | 0          | 01 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO   |             |            |       |
|    |      | 310 000               | SAÚDE-GERAL   |             |            |       |
|    | 3598 | 10.331.1010.2390.0000 | SAUDE DO TRABALHADOR                                |             | -2.000,00  |       |
|    |      | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | F.R. Grupo: | 0          | 05 00 |
|    |      | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS      |             |            |       |
|    |      | 370 000               | GRUPO IMPLEMENTO.PISO SALARIAL ENFERM.              |             |            |       |
| 07 | 01   | 17                    | COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA                |             |            |       |
|    | 875  | 10.303.1006.2282.0000 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA                            |             | -1.000,00  |       |
|    |      | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo: | 0          | 01 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO   |             |            |       |
|    |      | 310 000               | SAÚDE-GERAL   |             |            |       |
|    | 2628 | 10.303.1006.2629.0000 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA                            |             | -513,15    |       |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                 | F.R. Grupo: | 0          | 01 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO   |             |            |       |
|    |      | 310 000               | SAÚDE-GERAL   |             |            |       |
|    | 2630 | 10.303.1006.2629.0000 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA                            |             | -938,16    |       |
|    |      | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | F.R. Grupo: | 0          | 01 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO   |             |            |       |
|    |      | 310 000               | SAÚDE-GERAL   |             |            |       |
| 10 | 01   | 00                    | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS               |             |            |       |
|    | 1168 | 27.122.3008.2112.0000 | GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES                      |             | -19.200,00 |       |
|    |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | F.R. Grupo: | 0          | 01 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO   |             |            |       |
|    |      | 110 000               | GERAL   |             |            |       |
| 10 | 02   | 00                    | DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA                           |             |            |       |
|    | 1186 | 27.812.3007.2108.0000 | ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA                         |             | -10.900,00 |       |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                 | F.R. Grupo: | 0          | 01 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO   |             |            |       |
|    |      | 110 000               | GERAL   |             |            |       |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8467 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

|      |                       |   |                                       |  |             |   |    |            |  |
|------|-----------------------|---|---------------------------------------|--|-------------|---|----|------------|--|
| 10   | 02                    | 00  | DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA             |  |             |   |    |            |  |
| 1196 | 27.812.3007.2109.0000 | ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA                       |                                       |  |             |   |    | -1.800,00  |  |
|      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |                                       |  | F.R. Grupo: | 0 | 01 | 00         |  |
|      | 01                    | TESOURO   |                                       |  |             |   |    |            |  |
|      | 110 000               | GERAL   |                                       |  |             |   |    |            |  |
| 11   | 01                    | 00  | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS |  |             |   |    |            |  |
| 1229 | 13.122.3006.2103.0000 | GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC |                                       |  |             |   |    | -10.000,00 |  |
|      | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |                                       |  | F.R. Grupo: | 0 | 01 | 00         |  |
|      | 01                    | TESOURO   |                                       |  |             |   |    |            |  |
|      | 110 000               | GERAL   |                                       |  |             |   |    |            |  |
| 1233 | 13.122.3006.2103.0000 | GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC |                                       |  |             |   |    | -9.000,00  |  |
|      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |                                       |  | F.R. Grupo: | 0 | 01 | 00         |  |
|      | 01                    | TESOURO   |                                       |  |             |   |    |            |  |
|      | 110 000               | GERAL   |                                       |  |             |   |    |            |  |
| 1237 | 13.122.3006.2472.0000 | GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC |                                       |  |             |   |    | -7.000,00  |  |
|      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |                                       |  | F.R. Grupo: | 0 | 01 | 00         |  |
|      | 01                    | TESOURO   |                                       |  |             |   |    |            |  |
|      | 110 000               | GERAL   |                                       |  |             |   |    |            |  |
| 1238 | 13.122.3006.2472.0000 | GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC |                                       |  |             |   |    | -3.000,00  |  |
|      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |                                       |  | F.R. Grupo: | 0 | 01 | 00         |  |
|      | 01                    | TESOURO   |                                       |  |             |   |    |            |  |
|      | 110 000               | GERAL   |                                       |  |             |   |    |            |  |
| 1241 | 13.122.3006.2517.0000 | GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC |                                       |  |             |   |    | -3.000,00  |  |
|      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |                                       |  | F.R. Grupo: | 0 | 01 | 00         |  |
|      | 01                    | TESOURO   |                                       |  |             |   |    |            |  |
|      | 110 000               | GERAL   |                                       |  |             |   |    |            |  |
| 3238 | 13.122.3006.2455.0000 | GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC |                                       |  |             |   |    | -9.000,00  |  |
|      | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                           |                                       |  | F.R. Grupo: | 0 | 01 | 00         |  |
|      | 01                    | TESOURO   |                                       |  |             |   |    |            |  |
|      | 110 000               | GERAL   |                                       |  |             |   |    |            |  |
| 11   | 02                    | 00  | DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER   |  |             |   |    |            |  |
| 1244 | 13.391.3001.2083.0000 | PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO                  |                                       |  |             |   |    | -4.000,00  |  |
|      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |                                       |  | F.R. Grupo: | 0 | 01 | 00         |  |
|      | 01                    | TESOURO   |                                       |  |             |   |    |            |  |
|      | 110 000               | GERAL   |                                       |  |             |   |    |            |  |
| 1245 | 13.391.3001.2085.0000 | PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO                  |                                       |  |             |   |    | -8.000,00  |  |
|      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                               |                                       |  | F.R. Grupo: | 0 | 01 | 00         |  |
|      | 01                    | TESOURO   |                                       |  |             |   |    |            |  |
|      | 110 000               | GERAL   |                                       |  |             |   |    |            |  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8467 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

|    |      |                       |  |             |            |    |    |
|----|------|-----------------------|--|-------------|------------|----|----|
| 11 | 02   | 00                    | DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER            |             |            |    |    |
|    | 1257 | 13.391.3003.2095.0000 | MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA                    |             | -4.000,00  |    |    |
|    |      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO  |             |            |    |    |
|    |      | 110 000               | GERAL  |             |            |    |    |
|    | 1261 | 13.392.3002.1016.0000 | DIFUSAO CULTURAL                               |             | -4.000,00  |    |    |
|    |      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO  |             |            |    |    |
|    |      | 110 000               | GERAL  |             |            |    |    |
|    | 1262 | 13.392.3002.1016.0000 | DIFUSAO CULTURAL                               |             | -4.000,00  |    |    |
|    |      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO  |             |            |    |    |
|    |      | 110 000               | GERAL  |             |            |    |    |
|    | 1263 | 13.392.3002.1016.0000 | DIFUSAO CULTURAL                               |             | -8.000,00  |    |    |
|    |      | 4.4.90.61.00          | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO  |             |            |    |    |
|    |      | 110 000               | GERAL  |             |            |    |    |
|    | 1281 | 13.392.3002.2455.0000 | DIFUSAO CULTURAL                               |             | -8.000,00  |    |    |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO  |             |            |    |    |
|    |      | 110 000               | GERAL  |             |            |    |    |
|    | 1282 | 13.392.3002.2616.0000 | DIFUSAO CULTURAL                               |             | -13.000,00 |    |    |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO  |             |            |    |    |
|    |      | 110 000               | GERAL  |             |            |    |    |
| 13 | 01   | 00                    | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS          |             |            |    |    |
|    | 1436 | 22.122.7001.2328.0000 | ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO         |             | -5.000,00  |    |    |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO  |             |            |    |    |
|    |      | 110 000               | GERAL  |             |            |    |    |
| 36 | 03   | 00                    | PARQUE DE EXPOSIÇÕES- EMAPA.                   |             |            |    |    |
|    | 2225 | 04.122.7001.2320.0000 | ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO         |             | -7.000,00  |    |    |
|    |      | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
|    |      | 01                    | TESOURO  |             |            |    |    |
|    |      | 110 000               | GERAL  |             |            |    |    |

**-176.978,99**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

## DECRETO Nº 8467 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

---

ROBERTO DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8469 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3175

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b> |      |                       |  | <b>40.000,00</b> |
|----------------------------|------|-----------------------|--|------------------|
| 07                         | 01   | 14                    | COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE                                 |                  |
|                            | 4090 | 10.301.1007.2033.0000 | ALIMENTACAO SAUDAVEL   | 40.000,00        |
|                            |      | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU                     | F.R.: 0 95 00    |
|                            |      | 95                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores |                  |
|                            |      | 301 007               | FNS- INC.FIN.DA APS - CAPACIT.PONDERADA                              |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |      |                       |  |                     |
|----|------|-----------------------|--|---------------------|
| 07 | 01   | 14                    | COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE                                 |                     |
|    | 4091 | 10.301.1012.2545.0000 | ATENCAO BASICA   | -25.000,00          |
|    |      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R. Grupo: 0 95 00 |
|    |      | 95                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores |                     |
|    |      | 301 007               | FNS- INC.FIN.DA APS - CAPACIT.PONDERADA                              |                     |
|    | 4092 | 10.301.1012.2545.0000 | ATENCAO BASICA   | -15.000,00          |
|    |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | F.R. Grupo: 0 95 00 |
|    |      | 95                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores |                     |
|    |      | 301 007               | FNS- INC.FIN.DA APS - CAPACIT.PONDERADA                              |                     |

**-40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor  
– Estágio Probatório**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025**

A Comissão Permanente de Avaliação de Desenvolvimento de Servidor em Estágio Probatório- , designada através do Decreto nº 8328/2025 , em conformidade com Decreto nº 2989, de 01 de dezembro de 2011, **RESOLVE**, tornar publico que os servidores em período probante, abaixo relacionados, tiveram suas avaliações suspensas, no tempo que perdurar o impedimento, de modo a possibilitar que os mesmos sejam avaliados no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo efetivo para qual foi nomeado, conservando-se o período já transcorrido antes da suspensão:

| Matrícula Funcional | Admissão/nomeação | Período suspenso  |
|---------------------|-------------------|---|
| 10458-1             | 08/08/2023        | Afastamento Temporário por Incapacidade para o trabalho dos períodos de : 29/05/24 a 01/02/25 (248 dias) e de 18/06/25 até sua alta |

Estância Turística de Avaré, aos 08 de setembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO  
PROBATÓRIO – Decreto 8328/2025



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11  
Lei Complementar nº 195/2014  
**Decreto n.º 8.385/27/06/25**



## Convocação nº 013/2025 – CMDCA – Reunião Ordinária – 16 de setembro de 2025.

### CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, por meio desta, **CONVOCAR todos os Conselheiros Titulares e Suplentes**, para a Reunião ordinária que ocorrerá no dia 16/09/2025 – Terça-Feira, às 14:00h, na sala dos Conselhos, na Rua Rio Grande do Sul, 1.810 – Centro Administrativo - Centro.

#### Pauta:

1. **Abertura da reunião** pela presidente da Gestão 2025-27, Marisa Dias de Mello
2. **Leitura da Ata anterior;**
3. **Edital Fumcad 2025: andamento - valores de repasse;**
4. **Portaria 748 de 23/07/2025 – alteração de local de trabalho;**
5. **Resposta da UNA – Ofício 031-2025 – CMDCA - pendências;**
6. **Outros assuntos: a) :**

Contamos com a presença de todos. No caso de imprevistos, favor comunicar por escrito, com antecedência, no e-mail: (cmdca@avare.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 17 de setembro de 2025.



Marisa Dias de Mello  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2025-27

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**TERMO DELIBERAÇÃO - SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PROCESSO Nº 189/2025. CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do TC-016673.989.25-7. O Senhor **CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**, Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA a SUSPENSÃO** da abertura do Processo em epígrafe **SINE DIE. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de setembro de 2025.**

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviço de internação médica especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Associação Beneficente Espírita de Garça

Empenho(s): 13551/2025

Valor: R\$ 15.600,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro

Empenho(s): 9494/2025

Valor: R\$ 1.960,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de

peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: P. J. de Oliveira e Oliveira Ltda.

Empenho(s): 15399/2025

Valor: R\$ 477,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Mun. De Chefia de Gabinete do Executivo

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de toldo cortina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para instalação na Casa de Passagem.

Fornecedor: Ronei Ribeiro Branco

Empenho(s): 13681/2024

Valor: R\$ 2.171,40

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Romeu Uno e Uno Ltda.

Empenho(s): 15237/2025

Valor: R\$ 504,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peixes tipo pacu e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento no Lago "Bertha Bannwart".

Fornecedor: Kobaiashi Ltda.

Empenho(s): 13296/2025

Valor: R\$ 31.200,00

Avaré, 11 de setembro de 2025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Sunab Serviços Diversos Ltda.

Empenho(s): 13282/2025

Valor: R\$ 1.069,90

Avaré, 11 de setembro de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Sunab Serviços Diversos Ltda.

Empenho(s): 13331/2025

Valor: R\$ 213,98

Avaré, 11 de setembro de 2025

Marli da Costa e Silva

Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bateria para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Luciano de Jesus Auto Peças

Empenho(s): 13695/2025

Valor: R\$ 545,00

Avaré, 11 de setembro de 2025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Luciano de Jesus Auto Peças

Empenho(s): 13764/2025

Valor: R\$ 1.298,00

Avaré, 11 de setembro de 2025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Luciano de Jesus Auto Peças

Empenho(s): 13708/2025

Valor: R\$ 185,00

Avaré, 11 de setembro de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bateria para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Luciano de Jesus Auto Peças

Empenho(s): 13669/2025

Valor: R\$ 585,00

Avaré, 11 de setembro de 2025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de concreto usinado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção e conservação de bens imóveis.

Fornecedor: JLP Construtora e Comércio Ltda.

Empenho(s): 7485/2025

Valor: R\$ 3.277,04

Avaré, 11 de setembro de 2025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: R.A. Mathias Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 15289,15290/2025

Valor: R\$ 1.757,00

Avaré, 11 de setembro de 2025

Gilberto Saito  
Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: CCF Nutri Ltda.

Empenho(s): 13284,13293/2025

Valor: R\$ 5.709,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda.

Empenho(s): 13511,13760/2025

Valor: R\$ 246,30

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de instrumentos musicais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Oficinas Culturais "José Reis Filho".

Fornecedor: A.R.T.E. Comercial Ltda.

Empenho(s): 12859,12860/2025

Valor: R\$ 7.520,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de verificação de tacógrafos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Frank Tacógrafo Ltda.-ME

Empenho(s): 13813,13814,13815,13816/2025

Valor: R\$ 4.263,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas e material de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos serviços da Garagem Municipal.

Fornecedor: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção

Empenho(s): 11416,13690,13691,13758/2025

Valor: R\$ 9.278,85

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s): 14962,15084/2025

Valor: R\$ 5.181,88

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s): 15254/2025

Valor: R\$ 280,94

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços em veículos e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s): 15086,15087/2025

Valor: R\$ 515,56

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s): 14963,14964,14965/2025

Valor: R\$ 609,71

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 15090/2025

Valor: R\$ 498,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 15050,15051/2025

Valor: R\$ 2.097,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 13404,13405,13407,13652,13653/2025

Valor: R\$ 7.392,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 15297,15505/2025

Valor: R\$ 3.638,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 13327/2025

Valor: R\$ 18.850,50

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 13328,13329,1330/2025

Valor: R\$ 75.900,00

Avaré, 11 de setembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 410/2025

Valor: R\$ 6.630,00

Avaré, 11 de setembro de 2025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

.....